

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### REQUERIMENTO Nº      , DE 2017

(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)

Requer que seja declarada a prejudicialidade dos Projetos de Lei nºs 358, 760, 3.341 e 3.405, todos de 2015.

Senhora Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos do art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 358/2015 e de seus apensados, Projetos de Lei nºs 760/2015, 3.341/2015 e 3.405/2015.

### JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 358/2015 *“Revoga o art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”*, que concede à mulher, em caso de prorrogação do horário normal, um descanso de 15 (quinze) minutos no mínimo, antes do início do período extraordinário do trabalho.

Por sua vez, os PLs nºs 760/2015, 3.341/2015 e 3.405/2015, que tramitam apensados ao PL nº 358/2015, propõem alterações para o art. 384 da CLT, de modo a flexibilizar a concessão do mencionado intervalo.

Ocorre que o mencionado art. 384 foi revogado pelo art. 5º, inciso I, alínea “i”, da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que aprovou a reforma trabalhista.

Dessa maneira, os projetos citados perderam a oportunidade, enquadrando-se na hipótese do inciso I do art. 164 desta Casa.

Diante do exposto, pedimos que seja deferido o presente requerimento, a fim de declarar prejudicados os Projetos de Lei nºs 358/2015, 760/2015, 3.341/2015 e 3.405/2015.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**